



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 45 DE 05 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a execução dos projetos das Secretarias de Saúde e Assistência Social, dispõe sobre o quadro de funções temporárias vinculadas e dá outras providências.

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, fundamentado no disposto pelo Art. 14 da Lei Municipal nº 1770/2026;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços essenciais de **saúde e assistência social** depende intrinsecamente da manutenção do **vínculo técnico e afetivo** já estabelecido entre os profissionais e a comunidade atendida, sendo este um fator determinante para a eficácia das intervenções sociais e terapêuticas;

CONSIDERANDO que a substituição injustificada de equipes técnicas consolidadas acarretaria em **descontinuidade de políticas públicas**, perda de Know-how institucional e prejuízo ao erário e à eficiência administrativa, uma vez que o conhecimento acumulado sobre o território e as famílias assistidas é ativo imaterial indispensável;

CONSIDERANDO que o **Princípio da Impessoalidade** deve ser interpretado em harmonia com o **Princípio da Eficiência**, autorizando a administração a priorizar a manutenção de quadros que já demonstraram aptidão técnica e resultados práticos na execução dos planos de trabalho vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a natureza das contratações para que guardem estrita relação com a temporalidade dos projetos e a disponibilidade orçamentária específica;

DECRETA:

2. DO OBJETO E DA NATUREZA DAS FUNÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução dos projetos e programas vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, estabelecendo as diretrizes para sua operacionalização e definindo as **funções temporárias** necessárias para o atendimento do interesse público excepcional.

Art. 2º As contratações realizadas sob a égide deste Decreto possuem **natureza precária e temporária**, estando vinculadas **estritamente** à execução dos planos de trabalho dos projetos listados abaixo:

1. **Amor Maior Idade:** Atendimento especializado e convivência para a terceira idade;
2. **PAS (Programa de Assistência Social):** Apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade;
3. **SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):** Prevenção de situações de risco social;
4. **Fortalecimento da Atenção Primária:** Ampliação da cobertura e qualidade dos serviços de saúde básica;
5. **Promove Minas:** Fomento ao desenvolvimento social e capacitação profissional.

Art. 3º O exercício das **funções temporárias** perdurará apenas enquanto **subsistirem os projetos** e houver **disponibilidade orçamentária** nos respectivos planos de trabalho, extinguindo-se o vínculo automaticamente com o encerramento do projeto ou esgotamento dos recursos destinados à sua execução.

3. DO QUADRO DE PESSOAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Fica estabelecido o Quadro de Funções para a execução dos projetos citados no Art. 2º, subdividido por Secretarias, conforme as tabelas técnicas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

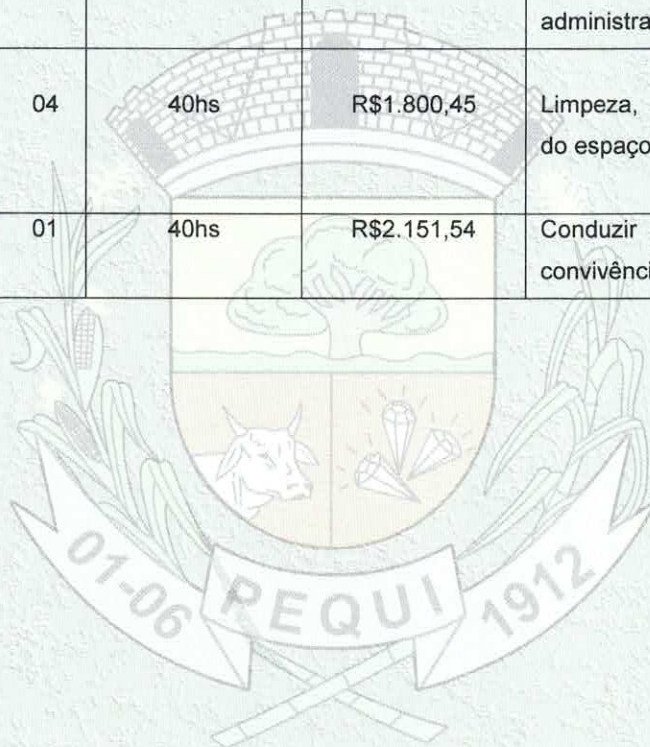
Função Temporária	Vagas	Carga Horária	Salário (R\$)	Atribuições Principais
Administrador	03	40hs	R\$3.060,77	Gestão administrativa, financeira e prestação de contas.
Psicólogo	02	30hs	R\$3.285,82	Promover o envelhecimento saudável, garantindo qualidade de vida, bem-estar emocional e autonomia.
Advogada	01	30hs	R\$3.285,82	Orientação jurídica e defesa de direitos.
Instrutor de Cursos Livres - Artesanato	02	24hs	R\$1.710,43	Conduzir oficinas de artesanato e convivência social.
Assistente Social	02	30hs	R\$3.240,81	Acompanhamento social e articulação com a rede.
Agente de Busca Ativa	03	40hs	R\$2.250,56	Identificação e acompanhamento de pessoas em vulnerabilidade.
Coordenador de Projeto	03	40hs	R\$3.060,77	Planejar, coordenar e monitorar as ações do projeto.
Instrutor de Cursos Livres -Costura	02	24hs	R\$1.710,43	Oficinas de costura e geração de renda.
Instrutor de Cursos Livres Crochê	01	24hs	R\$1.710,43	Oficinas de Crochê e Técnicas de acabamento.
Instrutor de Cursos Livres Culinária	01	24hs	R\$1.710,43	Técnicas de culinária e combate ao desperdício.
Educador Físico	01	12hs	R\$1.687,92	Atividades Físicas adaptadas para idosos.
Educador Físico (Natação)	01	30hs	R\$3.150,88	Atividades aquáticas e esportivas para adolescentes.
Enfermeira	01	08hs	R\$1.350,34	Acompanhamento da saúde e orientação preventiva.
Educador Social	02	40hs	R\$2.151,54	Acompanhamento da Saúde e orientação preventiva.
Instrutor de Cursos Livres – Facilitador de Inglês	01	24hs	R\$1.710,43	Atividades de iniciação e reforço em língua inglesa.
Fisioterapia	01	24hs	R\$2.070,52	Prevenção de quedas e reabilitação funcional.
Instrutor de Cursos Livres - Informática	01	24hs	R\$1.710,43	Inclusão digital e apoio tecnológico básico.
Instrutor de Cursos Livres - Informática	01	40hs	R\$3.150,79	Inclusão digital e Capacitação (Carga Horária Maior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Motorista	04	40 hs	R\$2.151,54	Transporte de participantes e apoio logístico
Motorista	01	24hs	R\$1.710,43	Transporte para. eventos e atividades externas
Arte Educador - Pintura	02	24hs	R\$1.710,43	Oficinas de pintura artística e decorativa.
Arte Educador - Música	01	12hs	R\$1.350,34	Oficinas de música e expressão cultural.
Arte Educador - Dança	01	24hs	R\$1.710,43	Instrução e capacitação na arte do movimento.
Recepcionista	05	40hs	R\$1.980,50	Acolhimento, organização administrativa e apoio ao projeto.
Serviços Gerais	04	40hs	R\$1.800,45	Limpeza, conservação e organização do espaço físico.
Instrutor de Cursos Livres - Artesanato	01	40hs	R\$2.151,54	Conduzir oficinas de artesanato e convivência social (carga maior).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Secretaria Municipal de Saúde

Função Temporária	Vagas	Carga Horária	Salário (R\$)	Atribuições Principais
Enfermeiro Padrão	01	40hs	R\$3.390,56	Assistência integral de enfermagem e gestão de unidades de saúde.
Técnico de Enfermagem	04	40hs	R\$1.459,26	Apoio em procedimentos técnicos, vacinação e triagem.
Fisioterapeuta	01	30hs	R\$3.600,90	Ações de reabilitação e fisioterapia preventiva.
Nutricionista	01	30hs	R\$2.700,68	Acompanhamento nutricional e segurança alimentar.
Educador Físico	01	20hs	R\$1.980,50	Promoção de saúde através de atividades físicas orientadas.
Técnico em Saúde Bucal	01	40hs	R\$1.647,89	Suporte em consultório odontológico e prevenção bucal.
Auxiliar em Saúde Bucal	03	40hs	R\$ 1.459,26	Suporte em consultório odontológico e prevenção bucal.
Odontólogo	02	20hs	R\$1.911,91	Atendimento clínico odontológico e cirurgias básicas.
Fonoaudiólogo	01	30hs	R\$2.700,68	Tratamento de distúrbios da comunicação e deglutição.
Recepcionista (Saúde)	03	40hs	R\$1.755,44	Atendimento ao público e organização de prontuários.
Recepcionista (Odontologia)	01	40hs	R\$1.872,47	Atendimento ao público e organização de prontuário da clínica odontológica.
Motorista	01	40hs	R\$ 3.390,56	Transporte de pacientes e equipes técnicas dos projetos
Gerente de Compras	01	40hs	R\$2.025,51	Ações de compras e organiza o estoque do almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

				estoque do almoxarifado.
Coordenador de TFD	02	40Hs	R\$2.250,56	Coordenação do Tratamento Fora Domicílio
Assistente de TFD	01	24Hs	R\$1.530,38	Assistente do Tratamento Fora Domicílio

4. DA CONTINUIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 5º. Visando garantir a **eficiência administrativa** e o **aproveitamento do know-how técnico** já instalado nas **Secretarias de Saúde e de Assistência Social**, fica autorizada a **contratação direta** dos profissionais que já desempenham as atividades nos projetos mencionados no Art. 2º, desde que comprovada a necessidade de manutenção do vínculo para a não interrupção dos serviços essenciais.

Parágrafo Único. A contratação direta fundamenta-se na preservação da memória técnica dos programas e na proteção do interesse público, evitando o retrocesso social e garantindo a estabilidade do atendimento aos usuários da rede municipal em ambas as pastas.

5. DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e vinculadas aos fundos municipais de Saúde e Assistência Social.

Art. 7º. A contratação de novos profissionais para as **funções temporárias** listadas no Art. 4º, quando não aplicável o disposto no Art. 5º, obedecerá aos critérios de seleção pública simplificada, conforme regramento da Lei Municipal nº 1770/2026.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de vigência da Lei Municipal nº 1770/2026, para fins de regularização administrativa e financeira dos projetos em curso.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 05 de maio de 2026

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 05 / 05 / 2026
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi